ESTATUTO DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO E NATUREZA DA FUNDAÇÃO.

Art. 1º. O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins - COSEMS/TO, em 20 de fevereiro de 1997, foi constituído como associação, sem fins econômicos, possuindo personalidade jurídica de direito privado, atuando em âmbito estadual, com autonomia técnica, administrativa e financeira, dotada de patrimônio próprio, destinada a congregar gestores públicos municipais de saúde do Estado do Tocantins, com vistas ao efetivo intercâmbio de informações e experiências e ao apoio coletivo no encaminhamento de soluções para problemas de saúde de interesse local, regional e estadual, nos termos da Lei 12.466 de 2011, regendo-se pelo presente Estatuto.

§1º O COSEMS/TO é reconhecido pela Lei Federal nº 8.080/90 (alterada pela Lei Federal nº 12.466/11) como entidade que representa os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, vinculado institucionalmente ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

§2º Em consonância com a sua finalidade, o COSEMS/TO propugnará pela defesa e proteção da saúde como direito do cidadão e dever do Estado, cabendo-lhe, nesse sentido, representar os interesses de seus associados, fundada na relevância das ações e dos serviços de saúde e vinculados ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas municipais de saúde.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art. 2º. O COSEMS/TO, com duração por prazo indeterminado, sede e foro em Palmas, na Quadra 104 Norte, Avenida LO-02, Lote 19 – Edifício Homaidan, sala 303, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Estado do Tocantins, tem por finalidade:

I - Congregar os gestores das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins;

II - Manter o intercâmbio com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS e com os COSEMS dos demais estados;

III - Propugnar pela efetivação do Sistema Único de Saúde - SUS;

IV - Viabilizar, participar e representar o Poder Público Municipal de Saúde, a nível Regional, Estadual e Federal, com direito a voz e voto nas instâncias de definição e decisão das políticas, diretrizes e ações de saúde;

V – Atuar junto às instâncias municipais, estaduais e nacionais do SUS, representando as Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins, na defesa da saúde pública realizando atividades e projetos que visem o fortalecimento e aprimoramento do Sistema Único de Saúde;

VI - Motivar e assessorar o planejamento da saúde municipal objetivando atender, dentro do espaço local e regional, as principais prioridades estabelecidas pelas instâncias decisórias do Sistema Único de Saúde;

VII - Estimular o desenvolvimento organizacional das Secretarias Municipais de Saúde;

VIII - Contribuir para o processo de gestão federativa do SUS e a organização do sistema e ações dos serviços de saúde;

IX - Lutar pela ampliação do financiamento do SUS e pelo aprimoramento da Gestão do SUS;

X - Promover encontros, seminários e outros eventos para estimular o intercâmbio de experiências e aprofundar as discussões entre os Municípios na área de saúde, seja no âmbito local, regional ou estadual.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, DIREITOS E DEVERES.

Art. 3º. O COSEMS/TO compor-se-á de Secretários de Saúde dos Municípios do Estado do Tocantins, e quando não existir tal cargo, o responsável pelo Órgão de saúde no município, oficialmente designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. São considerados membros associados do COSEMS/TO, todos os gestores de saúde dos municípios tocantinenses.

Parágrafo Único. A única forma de exclusão dos membros associados se dará pela extinção do município, e consequentemente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. São Direitos dos associados:

I – Participar das Assembleias Gerais da Entidade;

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO
CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

II – Votar e ser votado para os cargos de acordo com as normas deste estatuto; III – Solicitar informações atualizadas sobre as contribuições de representação institucional dos associados;

IV – Solicitar apoio e serviços disponibilizados aos associados;

V – Requerer e receber informações institucionais referentes ao Sistema Único de Saúde; VI – Solicitar providências da direção da entidade quando não respeitado o presente estatuto;

VII – Solicitar recurso à Assembleia Geral de pleitos recusados ou negados por decisão dos órgãos do Colegiado;

VIII – Indicar um suplente para substituí-lo em seus impedimentos, previamente nomeado junto à Diretoria Executiva, com os mesmos direitos e deveres do titular.

Parágrafo Único. A designação do suplente de que o dispositivo anterior trata deve se dar através de correspondência oficial dirigida à Diretoria Executiva do COSEMS/TO, limitado ao direito de voz, não podendo exercer o direito de voto.

Art. 6°. São Deveres dos associados:

I – Respeitar as normas deste estatuto;

II – Manter suas contribuições de representação institucional atualizadas sob pena de sofrer sanções previstos no parágrafo único do artigo 6°;

III – Informar a Diretoria Executiva, em até 30 dias, quando da alteração da titularidade da secretaria municipal de saúde associada;

IV – Prestar informações à Diretoria Executiva sempre que for solicitado;

V – Comprovar os pagamentos da contribuição de representação institucional sempre que for solicitado.

Parágrafo Único. O membro do COSEMS/TO inadimplente por um trimestre não poderá participar de eventos indicados pelo Conselho e custeados pelo mesmo.

CAPÍTULO IV
DA RENDA E MANUTENÇÃO

Art. 7°. A renda para manutenção do COSEMS/TO é constituída de:

I. Contribuição de representação institucional, conforme tabela aprovada em Assembleia Geral;

II. Doações e legados;

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO
CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

III. Convênios, termo de cooperação e outros instrumentos congêneres;
IV. Subvenções governamentais e/ou empresariais;
V. Rendimentos patrimoniais;
VI. Rendas eventuais.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. São órgãos do COSEMS/TO:

I -Assembleia Geral, como órgão Superior de Direção, Fiscalização e Controle;
II -Colegiado do COSEMS/TO Composto por Representantes das Comissões Intergestores Regionais - CIR's, e Diretoria Executiva do COSEMS, como órgão de Direção Intermediária;
III Diretoria Executiva, como órgão de Administração Superior;
IV Conselho Fiscal.

§1º Todos os cargos que compõem os órgãos do COSEMS/TO são privados de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Tocantins ou de ocupante de cargo ou função equivalente.

§2º A perda do cargo de Secretário Municipal de Saúde do Estado do Tocantins ou de ocupante de cargo ou função equivalente implicará a perda do cargo ocupado nos órgãos do COSEMS/TO, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser concedido um prazo máximo de até trinta dias para o desligamento definitivo do cargo.

§3º Os Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do COSEMS/TO que faltar a três reuniões consecutivas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sem justificativa aceita pela diretoria, após notificação formalizada, poderá perder automaticamente o cargo.

Art. 9º - São órgãos de apoio administrativo do COSEMS/TO:

I - Secretaria Executiva;
II - Corpo Técnico profissional.

Parágrafo Único - Além dos órgãos relacionados no caput do presente artigo, o COSEMS/TO pode ter em sua estrutura:

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

I - Representação junto aos órgãos Estaduais e Federais;
II - Secretarias extraordinárias para assunto e/ou tema determinado;
III - Grupos de trabalhos para tratar de temas específicos.

Art. 10º. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máxima do COSEMS/TO, sendo composta por todos os dirigentes municipais de saúde do Estado.

§1º Têm direito a voz e voto na Assembleia Geral do COSEMS/TO, os dirigentes das Secretarias Municipais de Saúde do Estado, devidamente identificados com a credencial competente, desde que esteja em dia, com a contribuição institucional referida no art. 7º, inciso I;

§2º Têm direito a voz na Assembleia Geral do COSEMS/TO, os dirigentes titulares das Secretarias Municipais de Saúde do Estado, mesmo não estando em dia com a contribuição institucional referida no art. 7º, inciso I.

Art. 11º. O Colegiado do COSEMS/TO é órgão deliberativo diretamente subordinado a Assembleia Geral, sendo assim composto:

I - Membros da Diretoria Executiva do COSEMS/TO;
II – Representantes das Comissões Intergestores Regionais – CIR's.

Art. 12º. Os membros Representantes das Comissões Intergestores Regionais – CIR's, anualmente, serão indicados em número de até 03 (três), sendo um titular e dois suplentes, eleitos em plenárias regionais e enviados a Diretoria Executiva do COSEMS/TO, com encaminhamento das respectivas atas, firmadas pelos Gestores Municipais.

Art. 13º. A Diretoria Executiva é o órgão de direção e representação do COSEMS/TO, sendo composta de:

I. Presidente;
II. 1º Vice-Presidente;
III. 2º Vice-Presidente;
IV. Diretor Administrativo;
V. Adjunto do Diretor Administrativo;
VI. Diretor de Comunicação;
VII. Adjunto do Diretor de Comunicação;

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

VIII. Diretor Financeiro;
IX. Adjunto da Diretor Financeiro;
X. Diretor de Descentralização e Regionalização;
XI. Adjunto do Diretor de Descentralização e Regionalização.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ressalvada ajuda de custo e diárias para custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação, não recebem remuneração a qualquer título.

Art. 14º. O Conselho Fiscal é órgão subordinado a Assembleia Geral, composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes eleitos por ocasião da eleição da Diretoria Executiva conforme Art. 40º, e que não possuam cargo e/ou indicação pela Diretoria Executiva do COSEMS/TO, exceto em casos de vacância e tem como atribuição avaliar quadrimestralmente e dar parecer sobre as contas patrimoniais e financeiras da Diretoria Executiva devendo apresentar seus relatórios para deliberação da Assembleia Geral da entidade.

Art. 15º. A Secretaria Executiva, subordinada a Diretoria Executiva, é o órgão encarregado de realizar diligências e praticar ações de caráter executivo, determinado pela mesa diretora e por este estatuto.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva poderá ser composta por Secretário (a) Executivo (a), Coordenadores, Assessores Técnicos, Auxiliares Administrativos, e por Apoiadores Regionais. A coordenação, monitoramento e administração das atividades desempenhadas por esta secretaria, serão feitas pelo Diretor Administrativo.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Art. 16º. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação do COSEMS/TO, reunir-se-á ordinariamente, anualmente; e extraordinariamente, com fins específicos, quando convocada:

I - Pelo Presidente;
II - Pela maioria dos membros da Diretoria Executiva;

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

III - Por no mínimo 1/5 dos membros filiados ao COSEMS/TO, com direito a voto, conforme referido art. 10º, Parágrafo 1º.

Art. 17º. As decisões da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples dos membros efetivos, presentes, convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação no site oficial da entidade e comunicação aos associados por intermédio de circulares.

Art. 18º. O quórum mínimo para instalação e deliberação da Assembleia Geral é de 50% mais um dos membros, em primeira convocação ou em segunda convocação, com representação de 25% do total de municípios do Estado do Tocantins, pelo menos trinta minutos, após a realização da primeira.

Art. 19º. Atribuições e competências exclusivas da Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva;
II - Aprovar, alterar e emendar este estatuto;
III - Avaliar e aprovar relatórios de atividades e financeiros da Diretoria Executiva;
IV - Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
V - Avaliar e deliberar, em caráter recursal, as decisões tomadas pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde;

§1º Qualquer alteração no presente estatuto exigirá deliberação em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim, exigindo-se a aprovação da maioria absoluta dos presentes conforme determina o artigo 17 deste estatuto.

§2º Na hipótese de destituição de membros da diretoria, o quórum de deliberação é de 50% mais um dos membros, em primeira convocação ou em segunda convocação, com representação de 25% do total de municípios do Estado do Tocantins, pelo menos trinta minutos, após a realização da primeira com prévia comunicação ao dirigente a ser destituído.

Art. 20º. O Colegiado do COSEMS/TO, composto pelos Representantes das Comissões Intergestores Regionais – CIR's e membros da Diretoria Executiva, órgão deliberativo, subordinado à Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, com fins específicos, quando convocado.

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

I - Pelo Presidente
II - Pela maioria dos membros da Diretoria Executiva;

Art. 21º. As decisões do Colegiado do COSEMS/TO são tomadas por maioria simples dos membros efetivos presentes.

Art. 22º. O quórum mínimo para reuniões deliberativas do Conselho do COSEMS/TO é de 50% mais um dos membros.

Art. 23º. São atribuições e competência do Conselho do COSEMS/TO:

I – Deliberar sobre assuntos não privativos da Assembleia Geral;
II – Deliberar e indicar as diretrizes a serem desenvolvidas, implementadas e defendidas pelo COSEMS/TO e seus representantes nos fóruns deliberativos do SUS.

Art. 24º - Compete aos Representantes das Comissões Intergestores Regionais – CIR's:

I. Organizar e coordenar, no âmbito das respectivas Regiões de Saúde, as relações associativas previstas no Art.1º deste Estatuto;
II. Ser o guardião da missão, visão e valores do COSEMS/TO na região;
III. Monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho do COSEMS/TO na região;
IV. Sugerir e propor ações no plano de trabalho do COSEMS/TO para as Regiões de Saúde;
V. Atuar como orientador e auxiliar nas atividades da Diretoria Executiva, implementando as medidas adotadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva, em sua respectiva região de saúde;
VI. Representar os interesses dos municípios e defender o COSEMS/TO nas reuniões da Comissão Intergestores Regionais (CIR), com vista no fortalecimento do fórum de pactuação regional;
VII. Atuar como ponto de apoio às atividades da diretoria executiva implementando, através dos respectivos representantes, propostas do COSEMS/TO, em cada uma das 08 (oito) Regiões de Saúde;
VIII. Responder pelo COSEMS/TO em nível local por delegação da Diretoria Executiva;
IX. Participar quando convidados, das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva;

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO
CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

X. Criar espaço para troca de experiências, contribuindo com o processo de regionalização solidária, por meio da organização das ações e serviços de saúde, com vistas à implementação da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Art. 25º. A Diretoria Executiva, permanentemente instalada, reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, ou em reunião convocada por qualquer um de seus membros, de comum acordo com o Presidente, ou quando convocada pela maioria simples dos membros.

Parágrafo Único: Os Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do COSEMS/TO que faltar a três reuniões consecutivas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sem justificativa aceita pela diretoria, após notificação formalizada, poderá perder automaticamente o cargo.

Art. 26º. O quórum para deliberação da Diretoria Executiva é da maioria simples de seus membros.

Art. 27º. Compete à Diretoria Executiva:

I - Administrar o patrimônio do COSEMS/TO;
II - Manter atualizado o cadastro dos membros do COSEMS/TO;
III - Divulgar as decisões do COSEMS/TO;
IV - Viabilizar administrativamente o pleno funcionamento da entidade;
V - Representar os dirigentes municipais em órgãos Colegiados do SUS;
VI - Participar como membro efetivo dos órgãos colegiados, com direito a voz e voto na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e no Conselho Estadual de Saúde - CES, desde que tenha participado da reunião ordinária do COSEMS/TO e/ou reunião de alinhamento de pauta da CIB;
VII - Indicar os membros suplentes dos órgãos colegiados (CIB E CES);
VIII - Registrar e publicar o Estatuto e as modificações que venham ocorrer;
IX - Nomear um Secretário Executivo e/ou Coordenadores e autorizar contratação de técnicos e auxiliares administrativos.

Art. 28º. O Presidente da Diretoria Executiva é o representante legal do COSEMS/TO, e a ele compete:

I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembleia Geral e do Conselho do COSEMS/TO;
II - Representar o COSEMS/TO, em juízo e fora dele, ativa e passivamente;

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

III - Defender, respeitar e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões tomadas pelas instâncias deliberativas do COSEMS/TO;

IV - Firmar contratos, acordos, convênios e demais instrumentos congêneres ou rescindi-los, desde que aprovados pela Diretoria Executiva;

V - Apresentar à Assembleia Geral os relatórios de atividades do COSEMS/TO;

VI - Movimentar as contas bancárias do COSEMS/TO, juntamente com o Diretor Financeiro, na forma do disposto no art. 32, Inciso IV;

VII - Estabelecer parcelamentos "ad referendum" da Diretoria Executiva, aqueles membros em atraso com a contribuição pecuniária, referida no art. 7º, inc. I.

Parágrafo Único. O Presidente do COSEMS/TO é membro nato da Comissão Intergestores Bipartite e do Conselho Nacional de Representantes Estaduais – CONARES.

Art. 29º. Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos legais, temporários e ocasionais, auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições e sucedê-lo no caso de vacância do cargo.

Art. 30º. Compete ao 2º Vice-Presidente, auxiliar o Presidente, substituir o 1º Vice-Presidente no desempenho de suas funções e sucedê-lo no caso de vacância do cargo.

Art. 31º. Ao Diretor Administrativo compete:

I - Administrar o patrimônio do COSEMS/TO;

II - Agendar reuniões;

III - Secretariar reuniões;

IV - Encaminhar Relatórios, Atas e outros documentos aos filiados;

V - Coordenar, em articulação com a Secretaria Executiva, a agenda do COSEMS/TO;

VI - Manter a guarda de livros, arquivos e outros documentos do COSEMS/TO;

VII - Responder pela divulgação e comunicação nos casos de ausência dos cargos da Diretoria Executiva.

Art. 32º. Ao Diretor Financeiro compete:

I - Desenvolver a política financeira do COSEMS/TO;

II - Coordenar, em articulação com a Secretaria Executiva, as finanças e administrar o patrimônio do COSEMS/TO;

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

III - Responsabilizar-se pela prestação de contas, com o auxílio da Secretaria Executiva;

IV - Movimentar as contas bancárias do COSEMS/TO, na forma do disposto no art. 28, Inciso VI;

V - Assinar contratos e convênios cuja proposição já foi aprovada pela Diretoria Executiva, nos impedimentos legais e eventuais do Presidente.

Art. 33º. Ao Diretor de Comunicação compete:

I - Desenvolver a política de comunicação do COSEMS/TO;

II - Acompanhar e avaliar, em articulação com a Secretaria Executiva, os instrumentos de comunicação do COSEMS/TO;

III - Formular estratégias facilitadoras dos debates de temas referentes à política de saúde;

IV - Coordenar os processos editoriais dos diversos instrumentos de comunicação da entidade.

Art. 34º. Ao Diretor de Descentralização e Regionalização compete:

I - Desenvolver uma política de qualificação da gestão descentralizada e de orientação do COSEMS/TO aos sistemas locais de saúde para o processo de pactuação.

II - Orientar e acompanhar a formulação, negociação e execução dos pactos de gestão.

III - Coordenar e promover estudos e discussões sobre a regionalização cooperativa.

Art. 35º. A cada Diretor corresponderá um Diretor Adjunto, que tem a função de auxiliá-lo no desempenho de suas funções e substituí-lo em suas faltas, ausências e impedimentos temporários, devendo ser eleito juntamente com o Diretor Titular.

Art. 36º. Ao Conselho Fiscal compete:

I – Fazer fiscalização contábil financeira das contas movimentadas pela Diretoria Executiva;

II – Verificar aplicação dos recursos financeiros próprios, de convênios e outras receitas. III – Fazer relatório quadrimestral e anual das contas patrimoniais e financeiras da Diretoria Executiva.

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

Parágrafo Único. Aos Conselheiros Suplentes compete auxiliar os Conselheiros Titulares no desempenho de suas funções e substituí-los em suas faltas, ausências e impedimentos temporários, devendo ser eleito juntamente com os Conselheiros Titulares.

Art. 37º. Havendo vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os cargos vagos serão ocupados pelos respectivos Diretores Adjuntos/suplentes ou, não havendo suplentes, os mesmos serão indicados pela Diretoria Executiva e nomeados através de ato da diretoria.

Art. 38º. A Secretaria Executiva, instalada permanentemente, com infraestrutura administrativa compete:

I - Redigir e formalizar documentos;
II - Redigir e formalizar ofícios e expedientes;
III - Controlar o livro de protocolo;
IV - Preparar e estruturar reuniões da Assembleia Geral e Conselho do COSEMS/TO e da Diretoria Executiva;
V - Organizar e zelar pelo arquivo;
VI - Assessorar os Municípios tecnicamente para estruturação organizacional e de planejamento;
VII- Exercer outras atividades de caráter executivo determinado pela Diretoria Executiva;

VIII – Enviar mensalmente convocação da reunião do Conselho do COSEMS/TO.

Art. 39º. O Corpo Técnico-Profissional do COSEMS/TO é constituído de pessoas de reconhecida competência técnica ou científica que possam contribuir para a realização dos objetivos enunciados no Art. 2º, em especial, e de especialistas que preferencialmente tenham ocupado cargo de Secretário Municipal de Saúde.

§1º O Corpo Técnico Profissional poderá organizar-se em Câmeras Técnicas, Grupos de Trabalhos e outros fóruns que necessitem de representação do COSEMS/TO conforme determinação da Diretoria Executiva.

§2º A Diretoria Executiva aprovará a inclusão do técnico ou especialista, no Corpo Técnico Profissional, após a sua solicitação formal e análise de sua capacidade profissional e necessidade do COSEMS/TO.

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO
CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

§3º Os integrantes do Corpo Técnico-Profissional, que não terão vínculo empregatício com o COSEMS/TO, poderão, dentro do interesse e necessidade do COSEMS/TO, prestarlhe serviços, após a aprovação de projetos e programas.

§4º Os honorários pagos a esses profissionais deverão ser compatíveis com os valores de mercado, admitindo-se, ainda, o trabalho voluntário desses profissionais, na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO, POSSE E MANDATO.

Art. 40º. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal far-se-á por votação em Assembleia Geral convocada em Edital.

§1º As eleições deverão ocorrer até 30 de abril, a cada dois anos;
§2º Quando o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terminar no ano seguinte de eleição municipal, os membros integrantes dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverão permanecer investidos nos cargos até o final do mandato (30 de abril).
§3º No final do mandato da Diretoria Executiva fica o COSEMS/TO obrigado a custear todas as despesas de locomoção e diárias para seus membros até a posse da nova Diretoria, desde que tais membros tenham sido desvinculados das respectivas Secretarias Municipais de Saúde.
§4º No caso de inadimplência por parte dos filiados, fica estabelecido que os mesmos devam estar quites com suas obrigações institucionais de acordo com art. 6º, parágrafo único, sob pena de impedimento da participação na mesma, seja como eleitor ou candidato.

Art. 41º. A Comissão Eleitoral, designada pela Diretoria Executiva, no mínimo 40 (quarenta) dias antes do dia marcado para a eleição, será constituída de um Presidente e dois Secretários, cabendo-lhe:

a) Conduzir o processo eleitoral;
b) Informar através de Edital de convocação, o dia e local de realização da eleição, com um mínimo de 30 dias de antecedência;
c) Realizar o pleito, apurar e registrar em ata o resultado e proclamar e dar posse aos eleitos;

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO
CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

d) Dirimir dúvidas surgidas durante o processo eleitoral, adotando todas as providências para que a votação transcorra com normalidade;

e) A proclamação dos eleitos, pelo presidente, deve ocorrer logo após a apuração da eleição.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer a cargos para a Diretoria Executiva.

Art. 42º. Somente os membros do COSEMS/TO em pleno gozo de seus direitos e cumpridores dos seus deveres poderão votar e ser votados.

Art. 43º. No caso de afastamento do cargo de Secretário Municipal de Saúde componente da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a substituição far-se-á conforme as normas previstas neste estatuto.

Art. 44º. O exercício dos cargos de Diretoria terá a duração de 2 (dois) anos, podendo o mesmo ser reeleito para qualquer cargo por igual período.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º. Os membros da Diretoria serão passivos da destituição do cargo, por atraso na contribuição financeira à entidade por um período de um trimestre.

Parágrafo Único. Para destituição, deverá ser cumprido o que determina o Art. 19, parágrafo 2º, deste Estatuto.

Art. 46º. A representação do COSEMS/TO na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), será composta de acordo com que estabelece o regimento interno da citada Comissão; Parágrafo Único. O Secretário Municipal da Capital e o Presidente do COSEMS/TO são membros natos da Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 47º. Dissolve-se o COSEMS/TO, somente na hipótese do mesmo não mais atingir a finalidade a que se propõe, sendo decidido em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada com este objetivo, que decidirá com 2/3 dos filiados.

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

Parágrafo único. Em caso de dissolução, observado o previsto no presente estatuto e depois de encerrado o processo de liquidação, seu patrimônio terá o destino decidido em Assembleia Geral, respeitando o disposto no código Civil.

Art. 48º. A Diretoria Executiva completará o presente Estatuto, através de Atos, Regulamentos, Regimento Interno, mediante homologação da Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para alteração do Estatuto.

Art. 49º. Os membros do Conselho não respondem pessoalmente, solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo COSEMS/TO, nem por prejuízos porventura ocorridos, salvo se agirem com dolo ou culpa.

Art. 50º. É vedado aos membros o uso dos bens do COSEMS/TO, para fins particulares.

Art. 51º. Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 52º. Este estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação realizada pela Assembleia Geral Extraordinária, aplicando-se as alterações já no mandato atual, ficando revogadas as disposições do estatuto anterior.

Palmas/TO, 01 de março de 2024.

66102 - 22/03/2024 - Pág. 27 de 27

Yatha Anderson Pereira Maciel
Presidente do COSEMS/TO

MOROMIZATO 敦
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
Geraldo Henrique Moromizato
OFICIAL / TABELIÃO
TELEFAX: (63): 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAE541513-RZA
Registro - RCPJ - Livro A
Protocolado sob o nº66102, averbado sob o nº45 e registrado sob o nº483.
Dou fé. Palmas-TO 22/03/2024. Emol. R$13,24 ISS R$1,79 FUNCIVIL R$12,85 Pg.Ext. R$30,00 Protoc. R$3,95 Fd. Eletronização R$2,57 T.F.J. R$7,78 Outros R$5,40 Total R$77,58

Karla Kamilla Mendes Morais Barros
Escrevente
Consulte o selo em https://giss.tjto.jus.br/Giss/servletExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Geraldo H. Moromizato
Tabelião

COSEMS | TO

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

ASSUNTO: Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para alteração do Estatuto do Cosems/TO

66101 - 22/03/2024 - Pág. 1 de 1

O Senhor Yatha Anderson Pereira Maciel, Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins-COSEMS/TO, no uso de suas atribuições estatutária, **CONVOCA** todos os Secretários Municipais de Saúde do Tocantins para comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária** com o propósito de aprovar as readequações do estatuto do COSEMS-TO, a realizar-se ás 15h, no dia 01 de março de 2024, no auditório do Palácio Araguaia Siqueira Campos, em Palmas/TO.

Dê ciência.

Palmas, 20 de fevereiro de 2024.

Yatha Anderson Pereira Maciel
Presidente do Cosems/TO

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
Geraldo Hiroyuki Moromizato
OFICIAL / TABELIÃO
TELEFAX: (63) 3215-990

SELO DIGITAL 127035AAE541508-FEL
Registro - RCPJ - Livro A
Protocolado sob o nº66101, averbado sob o nº44 e registrado sob o nº483. Dou fé. Palmas-TO 22/03/2024. Emol. R$13,24 ISS R$0,66 FUNCIVIL R$12,85 Pg.Ext. R$0,00 Protoc. R$3,95 Fd. Eletronização R$2,57 T.F.J R$7,78 Outros R$0,20 Total R$41,25.
Karla Kamilla Mendes Morais Barros
Escrevente
Consulte o selo em https://selos.tjto.jus.br/selo-eletronicoExtrajudicial/pesquisa/pesquisaSeloDigital
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
A EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO
CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – COSEMS, realizada no primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, as quinze horas, no Auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, localizada na Praça dos Girassóis, 971 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, com a presença do Sr. Yatha Anderson Pereira Maciel/ Secretário Municipal de Saúde de Augustinópolis e Presidente do COSEMS /TO, Silvio Henrique de Sousa Montelo/SMS de Abreulândia, Jarmondes Carlos da Silva/SMS de Aguiarnópolis, Josiel Antônio Berticelli/SMS de Aliança do Tocantins, Juliano Ribeiro de Souza/SMS de Ananás, Lucas Araújo Nascimento/SMS de Aragominas, Jussara Batista Moraes Menezes/SMS de Araguacema, Francisco Ronnivon Alves da Silva/SMS de Araguaçu, Ana Paula dos Santos Andrade Abadia/SMS de Araguaína, João Francisco Leite/SMS de Arraias, Clebson Costa Santana/SMS Aurora do Tocantins, Laís Milhomem Cazimiro/SMS Axixá do Tocantins, Karla Ana M. Francisca de Oliveira/SMS de Babaçulândia, Oneida Ramos Gonçalves Saorin/SMS de Bandeirantes do Tocantins, Lindalva Cardoso de Almeida/SMS Barrolândia, Andréia Vieira de Sousa/SMS de Bom Jesus do Tocantins, Luana Dias Nobre/SMS de Brejinho de Nazaré, Leandro Evaristo da Silva/SMS de Cariri do Tocantins, Tatyane Araújo Almeida Cardoso, Jânio Soares Martins/SMS Centenário, Jair Pereira Lima/SMS Colinas do Tocantins, Deusélia Palmeira do Prado Oliveira/ SMS Combinado, Carlos Henrique Pereira Cardoso/SMS Conceição do Tocantins, Jairo Carvalho das Neves/SMS Cristalândia, Luzenira Alves de Santana/SMS Crixás do Tocantins, Israel Leite Furtado/SMS de Dianópolis, Diusléia Mota Pinto/SMS Divinópolis, Anderson Fazolo Watte/SMS Dois Irmãos, Mariana da Silva Coelho/SMS Dueré, Maria Eunice Rodrigues Amorim/SMS de Fátima, Lucivânia Pereira dos Santos/SMS Figueirópolis, Gilvan Milhomem Santos/SMS Formoso do Araguaia, Marta Minervina Silvestre Pereira/SMS de Goianorte, Regina Magna Oliveira dos S. Ferreira/SMS Goiatins, Wellington de Sousa Silva/SMS de Guaraí, Rosimar Lopes Sampaio/SMS Ipueiras, Danielle Rodrigues dos Reis/SMS Jaú do Tocantins, Suzamar Nunes Martins Pereira/SMS de Juarina, Thiago Maurício Glória/SMS Lizarda, Rosangela Aparecida M. Costa/SMS Maurilândia do Tocantins, Mayara Coelho da Silva/SMS Marianópolis, Kássia Mariana Melo Xavier Silva/SMS Miracema, Elyneisser Pereira Araújo/SMS Miranorte, Thalles Junqueira Teixeira/SMS Monte Santo, Rosewelt Fernandes Cormineiro SMS de Muricilândia, Valdimeire Pageu de Sousa/SMS Nazaré, Luana Pereira de Carvalho/SMS de Nova Rosalândia, Marleide Batista e Souza/SMS de Novo Alegre, Dalma Dias Reis/SMS Oliveira de Fátima, Anna Crystina Mota Brito Bezerra/SMS Palmas, Matheus Martins Luz/SMS de Palmeirante, Mara Layane Alves Benvinda/SMS Palmeirópolis, Aline Ferreira Teixeira/SMS de Pau D'Arco, Kelma de Sousa França/SMS de Pedro Afonso, Fabiana Pereira do Nascimento/ SMS de Peixe, Neila Minervina A. L. O. Barros/SMS de Pium, Sabrina Rodrigues Cunha de Jesus/ SMS de Ponte Alta do Bom Jesus, Lilia Rodrigues Costa/SMS de Presidente Kennedy, Aurora Alves do Nascimento Figueiredo/SMS Pugmil, Cinthia Vieira Dantas/SMS Santa Fé do Araguaia,

Aldeiris Alves Bomfim, Viviana Naves Sales/SMS de Santa Rita do Tocantins, Raiane Lanucy Rodrigues Soares/SMS de Santa Rosa do Tocantins, Sueliene Tavares Custódio/ SMS de Santa Tereza do Tocantins, Tatiane Lopes Barreira/SMS São Valério da Natividade, Adeusvi Moreira Santos/SMS Silvanópolis, Maria Odete S. S. Guimarães/SMS Tabocão, Jussicleide Borges Araújo/SMS Talismã, Maria Vandecy S. Ribeiro/SMS de Tocantinópolis, Jaqueline Rodrigues da Silva/SMS de Tupirama, Maria Lúcia Duarte Camelo/ SMS de Tupiratins, Mylena Dias Bernardo Ferreira/SMS de Wanderlândia, e os colaboradores do COSEMS/TO, Vânio Rodrigues de Sousa, Secretário Executivo, Luciana de Sousa Miranda Gomes, Coordenadora Administrativa e Financeira, os Assessores Técnicos, Wander Pereira Lopes, Divana Lopes Bezerra, Elisabeth Pereira Lucena Protásio e os Apoiadores Institucionais, Cátia Martins dos Santos, Carlos Alberto Zandoná, Francisco Rubens Pereira Silva, Matheus Carneiro Lima Vaz, Mikael Aparecido Peixoto, Océlio Gama da Silva e Sherlla Monsione Moreira B. Ramos. O Presidente deu início a Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para alteração do estatuto, através do Edital 002/2024. Passada a palavra para Coordenadora Administrativa do COSEMS/TO, Luciana Gomes, que apontou as sugestões de inclusão de artigos no estatuto, apresentadas pela Diretoria Executiva do COSEMS/TO, a saber: No Capítulo V, que trata da organização do COSEMS/TO, foi sugerido a inclusão do parágrafo 3º. Os Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do COSEMS/TO que faltar a três reuniões consecutivas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sem justificativa aceita pela Diretoria, após notificação formalizada, poderá perder automaticamente o cargo. Dessa maneira, o parágrafo 3º passará a ser identificado como Art. 9º, alterando os demais artigos sucessivamente. No Artigo 11º que passa a ser o Artigo 12º, foi suprimido a expressão "devendo ser apresentados na Assembleia Geral Ordinária de Eleição dos membros da Diretoria Executiva do /TO", considerando que as reuniões das Comissões Intergestores Regionais – CIR só acontecem após as eleições, inviabilizando o cumprimento desse artigo e acrescentado a periodicidade que deve ocorrer a indicação dos Representantes Regionais, ficando da seguinte forma: Os membros Representantes das Comissões Intergestores Regionais – CIR's, anualmente, serão indicados em número de até 03 (três), sendo um titular e dois suplentes, eleitos em plenárias regionais e enviados a Diretoria Executiva do COSEMS/TO, com encaminhamento das respectivas atas, firmadas pelos Gestores Municipais. No Artigo 17º foi explicitado o prazo de antecedência mínima entre a convocação e a realização de Assembleias Gerais: As decisões da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples dos membros efetivos, presentes, convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação no site oficial da entidade e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Dando seguimento, o Artigo 24º foi totalmente reformulado a fim de atualizar as competências dos Representantes

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

Regionais, que passara a rezar o seguinte: I. Organizar e coordenar, no âmbito das respectivas Regiões de Saúde, as relações associativas previstas no Art.1º deste Estatuto; II. Ser o guardião da missão, visão e valores do COSEMS/TO na região; III. Monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho do COSEMS/TO na região; IV. Sugerir e propor ações no plano de trabalho do COSEMS/TO para as Regiões de Saúde; V. Atuar como orientador e auxiliar nas atividades da Diretoria Executiva, implementando as medidas adotadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva, em sua respectiva região de saúde; VI. Representar os interesses dos municípios e defender o COSEMS/TO nas reuniões da Comissão Intergestores Regionais (CIR), com vista no fortalecimento do fórum de pactuação regional; VII. Atuar como ponto de apoio às atividades da diretoria executiva implementando, através dos respectivos representantes, propostas do COSEMS/TO, em cada uma das 08 (oito) Regiões de Saúde; VIII. Responder pelo COSEMS/TO em nível local por delegação da Diretoria Executiva; IX. Participar quando convidados, das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva; X. Criar espaço para troca de experiências, contribuindo com o processo de regionalização solidária, por meio da organização das ações e serviços de saúde, com vistas à implementação da Rede de Atenção à Saúde (RAS); Dando seguimento, foi sugerido alterar o inciso do Artigo 26º, que passará a ser o Artigo 27º, que trata: Compete a Diretoria Executiva: VI - Participar como membro efetivo dos órgãos colegiados, com direito a voz e voto na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e no Conselho Estadual de Saúde - CES, desde que tenha participado da reunião ordinária do COSEMS/TO e/ou reunião de alinhamento de pauta da CIB. Apresentou ainda as sugestões de alteração para o Art. 35º, que passará a ser Art. 36º, que trata das competências do Conselho Fiscal, no item III, onde se lê "Fazer relatório trimestral", leia-se "Fazer relatório quadrimestral e anual das contas patrimoniais e financeiras da Diretoria Executiva. " No Art. 36º, que passará a ser o Art. 37º, foi sugerido a supressão da expressão "serão indicados pelo Colegiado de Representantes Regionais de Saúde", considerando que não haverá nenhum prejuízo para andamento do processo de substituição dos cargos em vacância. O Presidente Yatha Anderson Pereira Maciel colocou as sugestões de alteração do estatuto em discussão, em votação, e todas foram aprovadas por unanimidade. Nada mais a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária às quinze horas e trinta e sete minutos e eu Luciana de Sousa Miranda Gomes, Coordenadora Administrativa e Financeira do COSEMS/TO lavrei a presente ata para ser lida, aprovada e assinada, para que surta os efeitos legais.

Luciana de S. Miranda Gomes
Coordenadora Administrativa/
Financeira do COSEMS/TO

Yatha Anderson Pereira Maciel
Presidente do COSEMS/TO

66102 - 22/03/2024 - Pág. 3 de 27

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO
CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

COSEMS | TO

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 2024– COSEMS/TO
DIA 01 DE MARÇO DE 2024.

Município	Nome/Secretário	Assinatura
Abreulândia	Sílvio Henrique de Sousa Montelo	
Aguiarnópolis	Jarmondes Carlos da Silva	
Aliança do Tocantins	Josiel Antônio Berticelli	
Almas	Jurimar José Trindade	
Alvorada	Thaynara de Melo Moura	
Ananás	Juliano Ribeiro de Souza	
Angico	Sérgio Miranda Lima	
Aparecida do Rio Negro	Sebastiana Luzia da C. Batista	
Aragominas	Lucas Araújo Nascimento	
Araguacema	Jussara Batista Moraes Menezes	
Araguaçu	Francisco Ronnivon Alves da Silva	
Araguaína	Ana Paula dos Santos Andrade Abadia	
Araguanã	Lucas Gomes Lima	
Araguatins	Ruy Matos Oliveira	
Arapoema	Sonia Regina de Sousa Silva	
Arraias	João Francisco Leite	
Augustinópolis	Yatha Anderson Pereira Maciel	
Aurora do Tocantins	Clebson Costa Santana	
Axixá do Tocantins	Lais Milhomem Cazimiro	

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

COSEMS | TO

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 2024– COSEMS/TO
DIA 01 DE MARÇO DE 2024.

Município	Nome/Secretário	Assinatura
Babaçulândia	Karla Ana M. Francisca de Oliveira	
Bandeirantes do Tocantins	Oneida Ramos Gonçalves Saorin	
Barra do Ouro	Vanderlê Craveiro de Oliveira	
Barrolândia	Lindalva Cardoso de Almeida Santos	
Bernardo Sayão	Wastre Jhonnathan Ferreira de Santana	
Bom Jesus do Tocantins	Andréia Vieira de Sousa	
Brasilândia do Tocantins	Valdeci Pereira de Sousa	
Brejinho de Nazaré	Luana Dias Nobre	
Buriti do Tocantins	Cirléia Martins de Oliveira Damasceno	
Cachoeirinha	Geciléia Marinho Pereira	
Campos Lindos	Corinto Gomes dos Santos Junior	
Cariri do Tocantins	Leandro Evaristo da Silva	
Carmolândia	Érico Pereira Silva	
Carrasco Bonito	Inácio Alves da Conceição	
Caseara	Tatyane Araujo Almeida Cardoso	
Centenário	Jânio Soares Martins	
Chapada da Natividade	Adelmo Pereira Barros	
Chapada de Areia	Maria Eliene G. Souza Marinho	
Colinas do Tocantins	Jair Pereira Lima	

COSEMS | TO
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 2024– COSEMS/TO
DIA 01 DE MARÇO DE 2024.

Município	Nome/Secretário	Assinatura
Colméia	Jocirene Pinheiro Dias	
Combinado	Deusélia Palmeira do Prado Oliveira	
Conceição do Tocantins	Carlos Henrique Pereira Cardoso	
Couto de Magalhães	Helder Lucas da Silva Costa	
Cristalândia	Jairo Carvalho das Neves	
Crixás do Tocantins	Luzenira Alves de Santana	
Darcinópolis	Haryson Huan Arruda da Silva Santos	
Dianópolis	Israel Leite Furtado	
Divinópolis do Tocantins	Diusléia Mota Pinto	
Dois Irmãos do Tocantins	Anderson Fazolo Watte	
Dueré	Mariana da Silva Coelho	
Esperantina	Eliezer de Almeida Félix	
Fátima	Maria Eunice Rodrigues Amorim	
Figueirópolis	Lucivânia Pereira dos Santos	
Filadélfia	Aryanna Marinho Medeiros Bento	
Formoso do Araguaia	Gilvan Milhomem Santos	
Goianorte	Marta Minervina Silvestres Pereira	
Goiatins	Regina Magna Oliveira dos S Ferreira	
Guaraí	Wellington de Sousa Silva	

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

COSEMS | TO
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 2024– COSEMS/TO
DIA 01 DE MARÇO DE 2024.

Município	Nome/Secretário	Assinatura
Gurupi	Luana Nunes Garcia	
Ipueiras	Rosimar Lopes Sampaio	
Itacajá	Gustavo Guimaraes Paiva	
Itaguatins	Leonardo Ribeiro Nunes	
Itapiratins	Amilton Pereira Lopes	
Itaporã do Tocantins	Andréia de Sousa Lima Costa	
Jaú do Tocantins	Danielle Rodrigues dos Reis	
Juarina	Suzamar Nunes Martins Pereira	
Lagoa da Confusão	Iodete Coelho de Oliveira	
Lagoa do Tocantins	Saulo Campos da Cruz	
Lajeado	Danilo de Oliveira Marinho	
Lavandeira	Fabio Ferreira de Oliveira	
Lizarda	Thiago Maurício Glória	THIAGO MAURICIO GLORIA
Luzinópolis	Simone Dias de Assis	
Marianópolis do Tocantins	Mayara Coêlho da Silva	
Mateiros	Ceilane Menezes Glória	
Maurilândia do Tocantins	Rosângela Aparecida M. Costa	Rosângela Aparecida M. Costa
Miracema do Tocantins	Kássia Mariana Melo Xavier Silva	Kássia Mariana M. de Silva
Miranorte	Elyneisser Pereira Araújo	

COSEMS | TO
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 2024– COSEMS/TO
DIA 01 DE MARÇO DE 2024.

Município	Nome/Secretário	Assinatura
Monte do Carmo	Lucione de Oliveira Negre	
Monte Santo do Tocantins	Thalles Junqueira Teixeira	
Muricilândia	Rosewelt Fernandes Carmineiro	
Natividade	Welisson Moreira Maia	
Nazaré	Valdimeire Pageu de Sousa	
Nova Olinda	Alessandra Guerra Cunha	
Nova Rosalândia	Luana Pereira de Carvalho	
Novo Acordo	Darlan Oliveira de Andrade	
Novo Alegre	Marleide Batista de Souza	
Novo Jardim	Amarildo Barbosa de Souza	
Oliveira de Fátima	Dalma Dias Reis	
Palmas	Anna Crystina Mota Brito Bezerra	
Palmeirante	Matheus Martins Luz	
Palmeiras do Tocantins	Gefferson Araújo Noleto	
Palmeirópolis	Mara Layane Alves Benvinda	
Paraíso do Tocantins	Arllérico André Silva	
Paranã	Deborah Theodoro Bessa	
Pau D'Arco	Aline Ferreira Teixeira	
Pedro Afonso	Kelma de Sousa França	

COSEMS | TO
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 2024– COSEMS/TO
DIA 01 DE MARÇO DE 2024.

Município	Nome/Secretário	Assinatura
Peixe	Fabiana Pereira do Nascimento	
Pequizeiro	Raquel Ribeiro Rodrigues Nobre	
Pindorama do Tocantins	Clebson da Silva Matos	
Piraquê	Albanito Cardoso Dutra	
Pium	Neila Minervina A. L. O. Barros	
Ponte Alta do Bom Jesus	Sabrina Rodrigues Cunha de Jesus	
Ponte Alta do Tocantins	Ellen Mara Rodrigues Aires	
Porto Alegre do Tocantins	Josilton Nunes Rodrigues	
Porto Nacional	Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral	
Praia Norte	Geronilson Martins Magalhães	
Presidente Kennedy	Lilia Rodrigues Costa	
Pugmil	Aurora Alves do Nascimento Figueiredo	
Recursolândia	Vena Carla Barbosa da Silva	
Riachinho	Jailson Pereira dos Santos	
Rio da Conceição	Emerson Luiz Póvoa Bezerra	
Rio dos Bois	Maria Vitalina Fernandes Araújo	
Rio Sono	Talita Alves Lira Martins	

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO CEP: 77.006-022
/cosemstocantins

COSEMS | TO

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 2024– COSEMS/TO
DIA 01 DE MARÇO DE 2024.

Município	Nome/Secretário	Assinatura
Sampaio	Valéria Pereira Lopes	
Sandolândia	Lorena Nunes de Souza	
Santa Fé do Araguaia	Cinthia Vieira Dantas	
Santa Maria do Tocantins	Aldeiris Alves Bomfim	
Santa Rita do Tocantins	Viviana Naves Sales	
Santa Rosa do Tocantins	Raiane Lanucy Rodrigues Soares	
Santa Tereza do Tocantins	Sueliene Tavares Custódio	
Santa Terezinha do Tocantins	Iracy Pereira de Araújo	
São Bento do Tocantins	Kaline Ferreira Damasceno	
São Félix do Tocantins	Jarla de Abreu Ribeiro	
São Miguel do Tocantins	Anselmo Luis Feitosa da Silva	
São Salvador do Tocantins	Ilka de Sales Amado	
São Sebastião do Tocantins	Caiane Nunes Ferreira	
São Valério da Natividade	Tatiane Lopes Barreira	
Silvanópolis	Adeusvi Moreira Santos	
Sítio Novo do Tocantins	Maria das Dores Abreu Farias	
Sucupira	Simone Botelho Azevedo Milhomem	
Tabocão	Maria Odete S. S. Guimarães	

COSEMS | TO

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 2024– COSEMS/TO
DIA 01 DE MARÇO DE 2024.

Município	Nome/Secretário	Assinatura
Taguatinga	Leandro de Amorim Lopes Castro	
Taipas do Tocantins	Manoel Rodrigues Pereira	
Talismã	Jussicleide Borges Araújo	Jussicleide Borges Araújo
Tocantínia	Maria Zenite Cardoso de Moura	
Tocantinópolis	Maria Vandecy S. Ribeiro	Maria Vandecy Soares Ribeiro
Tupirama	Jaqueline Rodrigues da Silva	Jaqueline Rodrigues da Silva
Tupiratins	Maria Lúcia Duarte Camelo	Maria Lúcia Duarte Camelo
Wanderlândia	Mylena Dias Bernardo Ferreira	Mylena D. Bernardo Ferreira
Xambioá	Marcus Venicius Aguiar de Alencar	

66102 - 22/03/2024 - Pág. 11 de 27

COSEMS | TO
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 2024– COSEMS/TO
DIA 01 DE MARÇO DE 2024.

Município	Nome/Secretário	Assinatura
Taguatinga	Leandro de Amorim Lopes Castro	
Taipas do Tocantins	Manoel Rodrigues Pereira	
Talismã	Jussicleide Borges Araújo	Jussicleide Borges Araújo
Tocantínia	Maria Zenite Cardoso de Moura	
Tocantinópolis	Maria Vandecy S. Ribeiro	Maria Vandecy Soares Ribeiro
Tupirama	Jaqueline Rodrigues da Silva	Jaqueline Rodrigues da Silva
Tupiratins	Maria Lúcia Duarte Camelo	Maria Lúcia Duarte Camelo
Wanderlândia	Mylena Dias Bernardo Ferreira	Mylena D. Bernardo Ferreira
Xambioá	Marcus Venicius Aguiar de Alencar	

66102 - 22/03/2024 - Pág. 12 de 27

(63) 3218-1782 / 3218-1017
www.cosemsto.org.br
cosemstoadm@gmail.com
@cosemsto
104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Ed. Homaidam, Sala 303, Palmas-TO CEP: 77.006-022
/cosemstocantins